

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 47ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 10 DE AGOSTO DE 2017 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou que será agraciado com a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau Grã-Cruz, no Tribunal Superior do Trabalho, em cerimônia a ser realizada em 11 de agosto.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS saudou o Presidente pela comenda a ser recebida, em seguida, congratulou todos os magistrados e advogados pelo Dia do Advogado comemorado na data de amanhã, 11 de agosto, esclarecendo que a celebração da data é dirigida não só aos advogados, mas também a todos os juristas. Por fim, com base na tradição católica, fez menção a Santo Ivo, Padroeiro dos Advogados, conhecido como advogado dos pobres, nascido na região da Bretanha, na França, filho de família nobre cristã que se tornou franciscano, nunca deixou de advogar e faleceu em maio de 1303.

Na sequência, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros oriundos da Força Terrestre, associou-se às homenagens.

Logo após, o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, em nome da Força Naval, endossou as palavras de saudação à referida data.

Por sua vez, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, em nome dos Ministros oriundos da advocacia, ressaltou a importância do profissional da advocacia que, a partir do ano de 1988, passou a ser considerada função essencial à Justiça, parabenizando a todos que pertencem ao quadro da Justiça pela sua relevância para a sociedade. Rememorou o seu orgulho em ter integrado a carreira da advocacia por 28 anos, tendo sido, inclusive, Conselheiro da Ordem dos Advogados, no DF. Ao final, mencionou o relevante trabalho desenvolvido pela Defensoria Pública para o alcance da tão almejada justiça.

No ensejo, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO enfatizou que a justiça deve deixar de ser somente um ideal, cabendo a todos os operadores do Direito em cada processo fazer dessa utopia, uma realidade.

(continuação da Ata da 47ª Sessão de Julgamento, em 10 de agosto de 2017)

Dando sequência, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ cumprimentou todos os advogados, a Defensoria Pública e magistrados, pelo dia 11 de agosto, data de fundação dos cursos jurídicos no Brasil. Relembrou ainda que a Justiça Militar Castrense em tempo de paz, através de alvará real, em 1778, foi pioneira em admitir a presença de advogados nos tribunais, antes mesmo até de existir o curso de bacharel em Direito no País, os advogados, na época, eram formados na Europa, na América do Norte ou, então, eram rúbulas na prática.

Pedindo a palavra, o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, em nome do Ministério Público Militar, associou-se aos cumprimentos pela data que também é o marco da instalação da primeira Faculdade de Direito no Brasil, na cidade de Olinda.

Posteriormente, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado mencionou a importância do advogado consagrada na Constituição da República, por ser função essencial à Justiça, colaborando na construção do Brasil democrático.

Por fim, o Ministro Presidente endossou e agradeceu, em seu nome e da Justiça Militar da União, as manifestações de apreço pela data comemorativa.

JULGAMENTOS

AGRAVO REGIMENTAL Nº 74-60.2014.7.07.0007 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** REJANE RAIMUNDO DA SILVA, Civil. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 10/05/2017, proferida nos autos dos Embargos de Declaração nº 74-60.2014.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental, mantendo na íntegra a Decisão agravada. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 139-58.2015.7.09.0009 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** O Ministério Público Militar. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 20/04/2017, proferida nos autos dos Embargos de Declaração nº 139-58.2015.7.09.0009, referente a VICTOR PAULO DA SILVA SANTOS, Sd Ex. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pelo **Parquet** castrense, de fungibilidade do Agravo Interno, tendo sido conhecido o recurso como Agravo Regimental. **No mérito, por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental, mantendo na íntegra a Decisão agravada. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 256-68.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 22/02/2016, proferida nos autos do IPM nº 256-68.2015.7.01.0301, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de RAMON GOMES DE LIMA, ex-Sd Aer, como incurso no art. 157 do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial, para, desconstituindo a Decisão proferida pelo Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 22 de fevereiro de 2016, receber a Denúncia em relação ao ex-Sd Aer RAMON GOMES DE LIMA, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular prosseguimento do feito. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

(continuação da Ata da 47ª Sessão de Julgamento, em 10 de agosto de 2017)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 114-05.2017.7.11.0111 - DF - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE**: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de ofício. **RECORRIDA**: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 16/05/2017, que determinou a separação da Ação Penal Militar nº 26-64.2017.7.11.0111 referente ao 3º Sgt RRm Ex DEOCLIDES PEREIRA DE SA NETO e aos Civis JOSIEL SOARES DA SILVA, FLAVIA MICHELE COLACITE, JOSE ESTANISLAU CAMARA DE ANDRADE, MATIAS LOPES DOS REIS, SIDICLEY OLIVEIRA DE ARRUDA e DOMINGOS CARLOS MILHOMEM LOPES. Advs. Drs. Almir Barutti, Maria Cristina da Costa Fonseca e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso de ofício, mantendo inalterada a Decisão recorrida, que determinou a separação da Ação Penal Militar nº 26-64.2017.7.11.0111. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 212-92.2014.7.01.0201 - DF - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE**: O Ministério Público Militar. **AGRAVADA**: A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 15/03/2017, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o pedido ministerial, para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 65-70.2010.7.06.0006 - DF - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE**: CARLOS DIEGO DOS SANTOS SILVA, Sd Aer. **AGRAVADA**: A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 15/03/2017, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido defensivo como Agravo Regimental, na forma do art. 118, inciso III, do RISTM, e rejeitou-o para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM.

APELAÇÃO Nº 87-27.2014.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de RENAN SILVERIO MARTINS, ex-MN-RC, denunciado como incurso no art. 240, **caput**, do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 18/07/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo Ministerial, para manter irretocável a Sentença que absolveu o ex-MN-RC RENAN SILVERIO MARTINS, denunciado como incurso no art. 240, **caput**, do CPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

(continuação da Ata da 47ª Sessão de Julgamento, em 10 de agosto de 2017)

APELAÇÃO Nº 213-22.2015.7.12.0012 - AM - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** PAULEAN SEGADILHA DE LIMA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 17/10/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter irretocável a Sentença condenatória hostilizada. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) dava provimento parcial do recurso da Defesa, para, mantendo a condenação, fixar o regime prisional aberto para o cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP. Relator para Acórdão Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 70-53.2017.7.02.0202 - SP - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** ADAILDO ROSENO LEMOS, 2º Sgt Mar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 14/02/2017, proferida nos autos do Controle de Sentença nº 50/2016, referente à Ação Penal Militar nº 66-50.2016.7.02.0202, que deixou de declarar a extinção da punibilidade pelo indulto em favor do Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso interposto pela Defensoria Pública da União, mantendo na íntegra a Decisão hostilizada. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 150-50.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** CAIA MATHEUS SUDSILOWSKY CALASAS PEREIRA, ex-Grumete, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 24/10/2016. Adv. Dra. Raidalva Alves Simões de Freitas.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de intempestividade do recurso Defensivo. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo Defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

(continuação da Ata da 47ª Sessão de Julgamento, em 10 de agosto de 2017)

EMBARGOS Nº 75-71.2015.7.05.0005 - DF - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** JOÃO HENRIQUE DA SILVA NOVAK, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 24/11/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 75-71.2015.7.05.0005. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos opostos pelo ex-Sd Ex JOÃO HENRIQUE DA SILVA NOVAK, para manter inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO Nº 26-03.2016.7.08.0008 - PA - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** IVALDO SILVA DA CRUZ, ex-Sd Ex, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 203, c/c os arts. 72, inciso I, e 69, § 2º, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 21/02/2017. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, por falta de amparo legal, negou provimento às preliminares suscitadas pela Defensoria Pública da União, de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar o feito, e de incompetência do Conselho de Justiça para o julgamento de civil. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso, mantendo íntegra a Sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

A Sessão foi encerrada às 18h50.

Processos em mesa:

- 1 - Habeas Corpus - 116-23.2017.7.00.0000 (ALP) AGREG Adv. DPU
- 2 - Apelação - 73-11.2015.7.08.0008 (MEG/LCM) AUD8aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 37-02.2016.7.09.0009 (MEG/CAS) AUD9aCJM Adv. MARLON R. LIMA CHAVES
- 4 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 5 - Correição Parcial - 219-07.2016.7.11.0211 (CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 6 - Mandado de Segurança - 78-45.2016.7.00.0000 (CNS) QA
- 7 - Apelação - 194-56.2009.7.01.0101 (ALP/JBF) ED Adv. MARIA DE FATIMA REIS BATISTA BERTI, MAURO DE ALMEIDA FELIX e RODRIGO CALDAS POLLA
- 8 - Apelação - 80-48.2013.7.12.0012 (LMG/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 22-74.2015.7.12.0012 (WOB/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 144-02.2015.7.01.0301 (MEG/ALP) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 11 - Mandado de Segurança - 88-55.2017.7.00.0000 (CAS) Adv. ADRIANO BARCELOS ROMEIRO, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CARLOS ALBERTO CACAU DE BRITO, LEONARDO SANTOS DE SOUZA, MANOEL MESSIAS PEIXINHO, MAÍRA DE SÁ COUTINHO, PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA e PRISCYLLA INÁCIO COLACINO
- 12 - Recurso em Sentido Estrito - 60-09.2017.7.02.0202 (ALP) EIFNU Adv. DPU
- 13 - Apelação - 2-20.2014.7.02.0102 (ALP/PAQ) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 81-67.2012.7.12.0012 (MVS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 46-62.2014.7.08.0008 (MAF/JBF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 30-38.2016.7.01.0201 (CNS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 47ª Sessão de Julgamento, em 10 de agosto de 2017)

- 17 - Apelação - 17-71.2016.7.07.0007 (ALP/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 96-51.2014.7.06.0006 (WOB/MEG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 208-97.2015.7.12.0012 (MEG/CNS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. MARCIO SILVA PRATA
- 21 - Apelação - 202-93.2015.7.01.0401 (LMG/MEG) 4aAUD1aCJM Adv. JOSÉ EDUARDO PEREIRA, JOSÉ WESTON DE MEIRELES e MÔNICA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
- 22 - Apelação - 38-15.2016.7.11.0111 (MEG/CNS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 58-34.2016.7.03.0303 (JBF/CAS) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 116-78.2016.7.09.0009 (ALP/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 25 - Recurso em Sentido Estrito - 99-27.2017.7.11.0211 (ALP) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 58-79.2015.7.10.0010 (ALP/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 93-13.2014.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 84-36.2016.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 29 - Embargos - 55-35.2013.7.02.0102 (ALP/JBF) EIFNU Adv. DPU
- 30 - Apelação - 61-37.2016.7.02.0102 (AVO/MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 15/08/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno